

Boletim de Serviço

Nº 127, 31 de Dezembro de 2019

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

ABRAHAM WEINTRAB

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

ÉRICO DE PINHO MENEZES

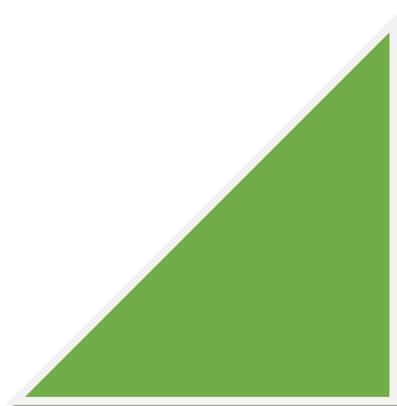
Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

FERNANDO EVERY BELO XAVIER

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Administrativo / HUL-UFS



SUMÁRIO

Portaria nº 300, de 30 de dezembro de 2019	4
Portaria nº 301, de 30 de dezembro de 2019	7
Portaria nº 302, de 30 de dezembro de 2019	9
Portaria nº 303, de 30 de dezembro de 2019	10
Portaria nº 304, de 31 de dezembro de 2019	10
EDITAL Nº 006/2019	11

SUPERINTENDÊNCIA

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 300, de 30 de dezembro de 2019

Designa Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.011059/2019-42.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato celebrado com a **CLIMEF – Clínica Médica Eireli**, processo nº 23817.011059/2019-42.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Keila Henrique Lisboa	1122570
Substituto	Paula Viviane Dantas da Cruz	3035599

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Gilberto Martins dos Santos	1328004
Substituto	Marcos Henrique dos Santos	3035124

FISCAL ADMINISTRATIVO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Leandro de Souza Ribeiro	1054867
Substituto	Fagner Freitas Fontes Santos	3122233

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 301, de 30 de dezembro de 2019

Constitui Equipe de Planejamento

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.012819/2019-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento para a contratação de empresa de Prestação de Serviço de Adequação de níveis para embarque/desembarque de pacientes e serviço operacional do Hospital Universitário de Lagarto, UASG 155910, processo nº 23817.012819/2019-39.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Marcel Carlos Alves da Cunha, **SIAPÉ** 3139509
- Paulo Roberto dos Santos, **SIAPÉ** 1240068
- Marconi de Almeida Nascimento, **SIAPÉ** 1870327
- José Ribeiro de Almeida Júnior, **SIAPÉ** 1081885

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI – Justificativa de preço;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 302, de 30 de dezembro de 2019

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013017/2019-46.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GILDEVAM PEREIRA DOS SANTOS**, **SIAPE: 3035064**, como substituto do Chefe do Setor de Infraestrutura, do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período de 06 à 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 303, de 30 de dezembro de 2019

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013014/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVO JEREMIAS BARROS DE BRITO**, **SIAPÉ:** 3128146, como substituto do Chefe da Unidade de Contratos do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período de 06 à 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 304, de 31 de dezembro de 2019

Designa Substituto Eventual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013079/2019-58.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, SIAPE: 3035124**, como substituto eventual do cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEERH.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 06 de dezembro de 2019.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

EDITAL Nº 006/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019, torna público que estarão abertas, no período de 02 de Janeiro de 2020 até às 16:30h do dia 10 de Janeiro de 2020, as inscrições para o Processo Seletivo Interno para o Ambulatório de Fisioterapia da EBSEERH, em parceria com o Departamento de Fisioterapia da Universidade Federal de Sergipe – Campus Lagarto, destinado ao preenchimento de 02 (duas vagas), sob as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. Das informações gerais:

1.1 A seleção objeto do presente edital, destina-se ao remanejamento de 02 (dois) fisioterapeutas pertencentes ao quadro de pessoal do HUL/EBSERH-UFS para o ambulatório do HUL/EBSERH-UFS no Centro de Simulação da Universidade Federal de Sergipe – Campus Lagarto, por tempo indeterminado, com o objetivo de ensino e prática assistencial em parceria com a UFS.

1.2 As áreas de atuação serão: Cardiopneumologia, Pediatria, Neurologia, Gerontologia, Ortopedia e triagem integrada.

1.3 Os fisioterapeutas atuarão no atendimento (avaliação e assistência continuada) aos pacientes regulados ao serviço e na preceptorial de estágios. Cada campo de estágio terá um professor efetivo da UFS que atuará como colaborador e orientador.

1.4 O processo seletivo será constituído de duas etapas: prova de títulos e entrevista.

2. Dos requisitos:

2.1. Poderão participar do certame todos (as) os (as) Fisioterapeutas do Hospital Universitário Monsenhor Batista de Carvalho Daltro – Lagarto/SE, que preencham os requisitos disposto no Anexo II deste edital.

3. Das inscrições:

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 02 de Janeiro de 2020 até às 16:30h do dia 10 de Janeiro de 2020, através do preenchimento de formulário escrito no Anexo III do edital, entrega do currículo e cópia de documentação comprobatória.

3.1.1 Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá entregar pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoas, localizado na Campus da Universidade Federal de Sergipe – Lagarto. O horário de atendimento será das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, até o último dia previsto para inscrição.

3.2 Serão indeferidas as inscrições: a) Pela não apresentação da documentação relacionada no item 4.1 deste Edital b) Que estiverem em desacordo com as informações contidas neste Edital.

3.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração na inscrição após ter sido finalizada e enviada.

3.4 Não haverá taxa de inscrição.

4. Da documentação necessária:

4.1. Os (As) empregados (as) interessados (as) deverão apresentar, dentro do prazo estipulado para inscrições, a seguinte documentação, que deverá ser anexada ao formulário de inscrição:

a) Currículo lattes devidamente atualizado e comprovado por meio de cópia dos certificados.

4.2. Caberá à Divisão de Gestão de Pessoas atestar a veracidade das informações e eventuais incompatibilidades dos dados.

4.3. Caberá à DivGP analisar as inscrições e justificar os indeferimentos de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

4.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) empregado (a).

5. Das informações específicas:

5.1 A seleção será realizada de 13 a 17 de janeiro de 2020, em períodos definidos pela UFS e HUL/EBSERH-UFS, os quais se responsabilizarão pela comunicação oficial aos fisioterapeutas inscritos.

5.2 O candidato deverá fornecer no ato da inscrição telefone e e-mail atualizados para que os Departamentos possam fazer o contato indicando o local, dia e horário da realização da segunda etapa do processo.

5.3 O barema com os critérios considerados para avaliação das etapas do processo seletivo estão disponibilizado no Anexo I.

5.4 O candidato que não comparecer para a entrevista estará automaticamente eliminado do processo.

6. Das etapas do processo seletivo interno:

6.1 Da prova de títulos consistirá da avaliação conjunto procedida pela Banca Examinadora que atribuirá nota de 0 a 10 (zero a dez), a partir do barema de avaliação de prova de títulos que encontra-se disponível no Anexo I deste edital, em que serão considerados a formação acadêmica, produção técnica/científica e a experiência profissional de cada candidato.

6.2 Da Entrevista realizar-se-á no Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho da Universidade Federal de Sergipe (UFS – Lagarto), devendo todos os candidatos se apresentarem no dia, local e horário indicados pelos Departamentos sob pena de eliminação na seleção. Cada candidato será entrevistado pela Banca Examinadora que atribuirá uma nota de 0 a 10 (zero a dez), a partir do barema de avaliação da entrevista que encontra-se disponível no Anexo II.

7. Das vagas:

7.1. O quadro de vagas foi ofertado de acordo com a necessidade de demanda do serviço na referida unidade, disponibilizado na data de elaboração deste Edital.

8. Da classificação provisória:

8.1 A DivGP ficará responsável pela classificação dos (as) empregados (a) inscritos.

8.2 Será divulgada a classificação provisória por e-mail.

8.3 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) para cada vaga, respeitando a seguinte ordem de precedência: a) todos (as) os (as) inscritos (as) serão classificados(as) de acordo com a nota gerada após a soma da avaliação do currículo e entrevista.

8.4 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, tiver melhor classificação na avaliação da entrevista oral.

9. Do número de vagas e carga horária:

9.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas na unidade de ambulatório de fisioterapia do HUL/EBSERH-UFS em parceria com a Universidade Federal de Sergipe – Campus Lagarto.

9.2 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, divididas em turnos de seis horas diárias, respeitando feriados e fins de semana.

9.3 Os dias e turnos serão distribuídos de acordo com a necessidade do serviço.

9.4 O gozo de férias será diferente do calendário acadêmico para que não haja prejuízo aos atendimentos e funcionamento do ambulatório.

(Assinado eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

ANEXO I
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Currículo	Pontuação	
	Máxima	Obtida
Títulos universitários – Pós-graduação	4,0	
Doutorado concluído	4,0	
Mestrado concluído	2,0	
Especialização concluída (360h)	1,0	
Residência	1,0	
Atividades didáticas e profissionais	2,0	
Ensino Superior (mínimo 2 semestre)	2,0	
Ensino Superior (menor 2 semestre)	1,0	
Ensino médio (mais de 2 anos)	1,0	
Docência em curso de extensão	0,5	
Conferência, palestra, seminários proferidos e curso ministrado na área profissional	0,5	
Participação em banca examinadora de magistério superior	0,5	
Formação complementar	2,0	
Curso de extensão na área	0,5	
Atividade científica	2,0	
Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,5	

*Os valores indicados em cada subitem devem ser somados até o valor máximo. Por exemplo: o candidato possui três cursos de extensão na área terá pontuação de 1,5 pontos; caso o candidato possua 10 cursos de extensão na área, a esse item a pontuação será de 2,0 pontos, ou seja, o limite máximo.

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A Banca examinadora deverá elaborar o roteiro de entrevista do (s) candidatos (s) de modo que, possam ser considerados para efeito de avaliação, os critérios constantes no presente barema.

Critérios de avaliação	Pontuação	
	Máxima	Obtida
Experiência profissional na área de atuação	2,0	
Interesse/conhecimento pela área que pretende ensinar	2,0	
Habilidade para ensinar/ética	2,0	
Articulação entre as ideias e expressão oral	2,0	
Clareza e objetividade	2,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ID: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ SIAPE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TEL: (____) _____

EMAIL: _____

DATA DE ENTREGA: __/__/____

ASSINATURA: _____